CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE

GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER nº. _____/2020

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 196/2020, que dispõe sobre a regularização de edificações, lotes de terreno e processos correlatos no âmbito do município do Recife. Pela **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Lei Ordinária nº. 196/2020, de autoria do Vereador **Samuel Salazar**, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes.**

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

ANÁLISE

O PLO nº 196/2020 tem por objetivo facilitar o procedimento de regularização de imóveis, edificações, lotes de terreno e processos correlatos no âmbito do município do Recife.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se no art. 6º, I da LOM.

A iniciativa do vereador é assegurada pelo art. 26, caput, da LOM e do art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. A proposição encontra respaldo no art. 22, XVII da Lei Orgânica do Município do Recife.

A propositura está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e municipal, ressaltando a importância e participação desta Casa Legislativa nas questões de interesse social, em especial as questões relativas à habitação e edificações.

Em sede de justificativa, o autor informa que *"faz-se necessário possibilitar aos munícipes a devida regularização, se possível, do seu imóvel, desde que se adapte às situações da presente Lei, a qual não implica qualquer flexibilização das normas urbanísticas, que serão sempre observadas em todos os seus parâmetros, como recuos, área verde, área construída, dentre outros".*

Por todo o exposto, enxergo que o Projeto de Lei Ordinária nº. 196/2020, de autoria do Vereador Samuel Salazar se reveste de boa forma constitucional, legal, jurídica e regimental, razão pela qual opino pela sua **APROVAÇÃO.**

DO VOTO

Ex Positis, concluo que o projeto, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 196/2020, de autoria do Vereador Samuel Salazar.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2020.

RENATO ANTUNES
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 196/2020, de autoria do **Vereador Samuel Salazar.**

.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo/Relator

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente